



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 , 07 DE MARÇO DE 2024.**

Revoga o inciso IV do artigo 36 da Lei Complementar nº 201, de 1º de agosto de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso IV do artigo 36 da Lei Complementar nº 201, de 1º de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de janeiro de 2024.



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Nobres Edis:**

Venho encaminhar à Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis, a apreciação do Projeto de Lei Complementar

No ensejo, encaminho a revogação do inciso IV do artigo 36 da Lei Complementar nº 201, de 1º de agosto de 2023, com o intuito de manter as atividades e funções de planejamento do Município conforme previsto na Lei nº 150 de 28 de maio de 2013.

Cabe ainda ressaltar, a necessidade da referida manutenção da função designada ao setor de planejamento do município, para que dê continuidade aos trabalhos.

Vista Alegre do Alto, 07 de março de 2024.



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**